CVC corp

cvccorp.com.br

A Companhia contou com a assessoria de especialistas externos para apuração independente, tendo o departamento Jurídico & Compliance supervisionado, assim como o Comitê Estatutário de Auditoria, Riscos e Finanças ("Comitê de Auditoria"), acompanhando, conforme estipulado no estatuto social da Companhia, todos os trabalhos e suas conclusões. Como desdobramento, a administração contabilizou uma contingência avaliada como risco de perda provável no valor de R$ 54,2 milhões e aprovou a implementação de um plano de ação, recomendado pelo Comitê de Auditoria, aprovado pelo Conselho de Administração e comunicado à EY, de medidas que fortalecerão seus processos e controles internos nas empresas subsidiárias da Companhia na Argentina, tais como: • Revisão e fortalecimento da estrutura organizacional; • Aprimoramento das diretrizes e controles internos na sua operação; • Aprimoramento nas alçadas, processos de aprovação e matriz de risco para suas áreas comerciais e de back office. • Acompanhamento e recomendação da aprovação pelo Conselho de Administração das demonstrações financeiras anuais ("DF"), trimestrais ("ITRs") e da destinação dos lucros líquidos da Companhia. **3. Principais conclusões e recomendações do COAUD** Tema central da atividade do COAUD, a apresentação das DF ocorreu de forma periódica nos meses de março (Q4, 2022), maio (Q1,2023), agosto (Q2,2023) e novembro de 2023 (Q3, 2023). Objeto do próximo tópico, cabe salientar, a priori, que o empenho da Diretoria de Finanças em conjunto com os Auditores Externos resultou na contínua evolução dos trabalhos de elaboração das DF e compreensão de seu conteúdo. **4. Recomendação referente às DF (2023):** Em cumprimento às disposições estatutárias, os membros do Comitê de Auditoria examinaram e discutiram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), ambos referentes ao exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2023. Com base nos exames efetuados, no relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras formalizado pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S ("auditores independentes" ou "EY"), emitido sem ressalvas, e na opinião dos auditores independentes e bem como nas informações e esclarecimentos prestados pela administração da companhia no decorrer do exercício, avaliam, por unanimidade, recomendar ao Conselho de Administração, que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados e aprovados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Santo André/SP, 26 de março de 2024.
Leonardo Guimarães Pinto
Flavio Uchoa
Teles de Menezes

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Diretores e Conselho de Administração da
CVC Brasil Operadora e Agências de Viagens S.A.
São Paulo - SP

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da CVC Brasil Operadora e Agências de Viagens S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia. Reconhecimento da receita: As receitas da Companhia e suas controladas são originadas substancialmente pela intermediação de venda de pacotes turísticos, passagens áreas, reserva de hotéis e cruzeiros marítimos e inclui montantes intermediados com base nos contratos de prestação de serviço com os clientes. O reconhecimento de receita de intermediação de venda de pacotes turísticos, de passagens aéreas, cruzeiros marítimos e reserva de hotéis envolve julgamento na determinação do momento em que a receita deve ser reconhecida, bem como existe um processo complexo de conciliação entre o valor cobrado do cliente e os repasses efetuados aos terceiros prestadores dos serviços turísticos para mensuração do valor da receita de intermediação conforme critérios de reconhecimento de receita incluídos na nota explicativa nº 20. A Companhia e suas controladas possuem controles manuais e controles automatizados, que são realizados diariamente para registrar e monitorar o reconhecimento da receita. Em nossa visão, em função dos aspectos mencionados acima poderem impactar de forma relevante o montante de reconhecimento da receita, e consequentemente, as demonstrações financeiras como um todo, bem como pela relevância dos montantes envolvidos nas transações representar elevado risco de distorção material nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, volume de transações e natureza de suas operações, o assunto é considerado significativo para a nossa auditoria. *Como nossa auditoria conduziu este assunto:* Os nossos procedimentos de auditoria relacionados com o reconhecimento de receita incluíram, entre outros: • Análise da adequação do momento do reconhecimento da receita para uma amostra de transações incorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, considerando as datas efetivas de embarque e venda, além de discussões sobre eventuais variações nos montantes da receita reconhecida no exercício as quais se apresentem de forma distinta as nossas expectativas; • Avaliação, em base amostral, de ajustes feitos sobre as receitas decorrentes da diferença entre o valor da contraprestação recebida e o valor de repasse para os fornecedores de serviços turísticos; • Avaliação, em base amostral, da rubrica de contratos a embarcar antecipados de pacotes turísticos, cujo saldo contempla a receita diferida da Companhia e também os repasses esperados para os terceiros prestadores dos serviços turísticos, para verificação da existência de obrigação junto aos clientes relacionados a entrega dos serviços turísticos contratados; • Teste documental dos principais contratos da Companhia firmados no decorrer do exercício, sua contabilização e recebimentos subsequentes; • Confirmação de saldos de contas a receber de clientes para as transações associadas às administradoras de cartão de crédito e financeiras; e • Avaliação das divulgações da Companhia quanto aos critérios de reconhecimento da receita e montantes envolvidos. Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, identificamos determinadas diferenças nos saldos a receber com administradoras de cartão e financeiras, sendo que tais diferenças foram ajustadas pela diretoria. Nós consideramos que os critérios e premissas de reconhecimento de receita adotados pela diretoria, assim como as respectivas divulgações em nota explicativa, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Avaliação de redução ao valor recuperável do ágio: Conforme descrito na nota explicativa nº 10, em 31 de dezembro de 2023 os ativos da Companhia contemplavam o reconhecimento de ágios por expectativa de rentabilidade futura gerados em aquisições no montante de R$ 146.913 mil na controladora e R$ 304.790 mil no consolidado. O valor recuperável do ágio é analisado anualmente nos termos das práticas contábeis aplicadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS). A avaliação e a necessidade ou não de registro de provisão para perda ao valor recuperável é suportada por estimativas de rentabilidade futura baseadas no plano de negócios e orçamento preparados pela Companhia e aprovados em seus níveis de governança. Devido à relevância do valor do ágio, às incertezas inerentes ao processo de determinação das estimativas de fluxos de caixa futuros descontados a valor presente, e pelo impacto significativo que eventuais alterações das premissas de taxas de desconto podem ocasionar, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria. *Como nossa auditoria conduziu esse assunto:* Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram dentre outros: • Envolvimento dos nossos profissionais especialistas em finanças corporativas para nos auxiliar nas análises sobre as projeções de resultados e avaliação de redução ao valor recuperável do ágio registrado; • Análise da metodologia e das premissas utilizadas pela diretoria na elaboração das projeções de resultados; • Teste matemático das projeções de resultados; • Análise da consistência entre os dados utilizados na elaboração das projeções de resultados e os dados contábeis, quando aplicável; • Análise das informações utilizadas na elaboração das projeções de resultados para confirmar que as mesmas são derivadas do plano de negócios da Companhia aprovado pelos responsáveis pela governança; e • Avaliação das divulgações da Companhia quanto aos testes de recuperabilidade do ágio por rentabilidade futura. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a avaliação de redução ao valor recuperável do ágio registrado, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas de avaliação de redução ao valor recuperável adotados pela diretoria, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº 10, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos: A Companhia e suas controladas possuem imposto de renda e contribuição social diferidos ativos sobre diferenças temporárias, prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, na extensão em que haja lucro tributável futuro, conforme detalhado na nota explicativa nº 15. Em 31 de dezembro de 2023, o montante de imposto diferido ativo líquido era de R$371.797 mil na controladora e R$546.137 mil no consolidado. Esse assunto foi considerado um dos principais assuntos de auditoria devido à subjetividade e julgamento envolvidos na estimativa de lucro tributável futuro, que considera projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos estimados. *Como nossa auditoria conduziu este assunto:* Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram dentre outros: • Análise do cálculo dos impostos diferidos ativos, com o auxílio de nossos especialistas em impostos; • Análise, de forma geral, das projeções de resultados, elaboradas pela diretoria da Companhia, que suportam a realização futura dos impostos diferidos ativos; • Análise da adequação da metodologia e das premissas utilizadas pela diretoria na elaboração das projeções de resultados; • Teste matemático das projeções de resultados; • Análise da consistência entre os dados utilizados na elaboração das projeções de resultados e dados contábeis, quando aplicável; • Confirmação que as informações utilizadas na elaboração das projeções de resultados são derivadas do plano de negócios da Companhia aprovado pelos responsáveis pela governança; e • Avaliação das divulgações da Companhia quanto à realização do imposto de renda e contribuição social diferidos. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento, mensuração e recuperabilidade do imposto de renda diferido ativo mediante disponibilidade de lucros tributáveis futuros, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas de valor recuperável do imposto de renda diferido ativo adotados pela diretoria, assim como as respetivas divulgações em nota explicativa, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Compliance com leis e regulamentos: Conforme mencionado na nota explicativa nº 1 e 14.1 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração da Companhia tomou conhecimento sobre supostas práticas em desacordo com seus controles e manuais internos da Companhia relacionadas com irregularidades envolvendo transações operacionais de suas subsidiarias integral na Argentina. O departamento Jurídico & Compliance da Companhia determinou a condução de investigação sobre os fatos alegados nessa irregularidade, com a assessoria de especialistas externos independentes, para analisar os procedimentos internos relacionados a essas transações e apurar os fatos. O Comitê Estatutário de Auditoria, Riscos e Finanças (COAUD) juntamente com o departamento Juridico & Compliance efetuaram a supervisão da investigação e a conclusão do assunto por especialistas independentes. Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria, devido à natureza, bem como, o fato de a diretoria determinar a contratação de consultores independentes especializados para a investigação e auxílio na apuração de tais fatos. *Como nossa auditoria conduziu este assunto:* Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram dentre outros: • Análise do processo e controles implementados pela diretoria para a captura dos processos, avaliação de riscos, mensuração, reconhecimento contábil e divulgação das informações relacionadas às investigações, que incluiu também a análise do canal de denúncias, tratamento destas denúncias e comunicação dos resultados aos órgãos de governança competentes; • Avaliação do relatório emitido em 22 de março de 2024 por empresa especializada contratada pela Companhia para investigação de tais alegações; • Entendimento e acompanhamento das principais ações da diretoria e dos órgãos de governança em relação a tais alegações. As interações ocorreram com o Comitê Estatutário de Auditoria, Riscos e Finanças (COAUD), membros do COAUD e membros da administração; • Envolvimento dos nossos especialistas forenses para realizar procedimento de *shadow investigation* e avaliar se a investigação foi conduzida de acordo com as melhores práticas aplicáveis; e • Envolvimento de profissionais de auditoria mais experientes na definição da estratégia de testes, avaliação da documentação suporte de auditoria e na supervisão dos procedimentos de auditoria executados. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre este assunto na nota explicativa nº 1 e 14.1. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os processos de investigação conduzidos pela Companhia, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os procedimentos adotados pela diretoria, assim como os critérios e premissas utilizados para a determinação da referida provisão adotados pela diretoria, e as respectivas divulgações na nota explicativa nº 1 e 14.1, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Continuidade operacional: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas utilizando-se do pressuposto da continuidade operacional, tendo como premissa o fato de que a Companhia e suas controladas estão em atividade e irão manter-se em operação por um futuro previsível de ao menos 12 meses a partir da data das demonstrações financeiras. Essa premissa leva em consideração o pressuposto de que a diretoria não pretende liquidar a entidade ou interromper as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista além dessas. A nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas detalha como a diretoria da Companhia concluiu que há uma expectativa razoável quanto a sua continuidade operacional para suportar a preparação das demonstrações financeiras com o uso deste pressuposto. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresenta nas suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, prejuízo no exercício e prejuízos acumulados, em decorrência dos impactos que a pandemia de Covid-19 teve sobre o segmento de viagens e turismo, com severos reflexos nas atividades e nas receitas da Companhia. Em razão do alto grau de julgamento relacionados a premissas base dessa avaliação, especificamente associadas à determinação das projeções de fluxo de caixa, e do impacto que qualquer mudança significativa nessas premissas poderia ter na avaliação do pressuposto de continuidade operacional, e consequentemente, nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos este um assunto significativo para nossa auditoria. *Como nossa auditoria conduziu este assunto:* Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram dentre outros: • Obtenção e análise da avaliação financeira preparada pela Companhia quanto às incertezas relacionadas a capacidade de continuidade operacional e da avaliação das projeções de fluxos de caixa preparadas pela Companhia para os próximos 12 meses a partir da data do balanço; • Avaliação das premissas utilizadas na determinação das projeções de fluxos de caixa, considerando resultados realizados, dados externos e condições de mercado, bem como a consistência das projeções efetuadas comparadas com o realizado para os últimos anos; • Avaliação das divulgações da Companhia, incluídas na nota explicativa nº 1 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o pressuposto de continuidade operacional, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que os critérios e premissas, assim como as respetivas divulgações em nota explicativa, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outros assuntos:** *Demonstrações do valor adicionado:* As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. • Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de março de 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S Ltda.
CRC SP-034519/O

Anderson Pascoal Constantino
Contador CRC-SP190451/O

CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.

CNPJ/MF nº 10.760.260/0001-19 – NIRE 35.300.367.596 | Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas em 30 de abril de 2024

Os Srs. Acionistas da **CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.** ("Companhia") ficam convocados a se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a serem realizadas, conjuntamente, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2024, às 08:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizadas na sede social da Companhia na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e **(ii)** fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2024. **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** alterar o art. 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração; **(ii)** consolidar o Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas; e **(iii)** deliberar sobre novo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração. Participação na AGOE: Os acionistas interessados em participar da AGOE por meio de sistema eletrônico de participação a distância deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente na plataforma *Ten Meetings* até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, **até 28 de abril de 2024**, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://assembleia.ten.com.br/980541155/auth ("Cadastro"), bem como enviar, através do mesmo endereço eletrônico, todos os documentos necessários para participação na AGOE, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores. Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista receberá as informações e orientações para acesso à plataforma digital por meio do e-mail utilizado para o Cadastro. O login e senha para acesso à plataforma no dia da AGOE serão aqueles informados no momento do Cadastro pelos acionistas ou seus procuradores e representantes, sendo que tais credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, autorizando apenas um único acesso à AGOE. Os acionistas que não realizarem o Cadastro na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGOE via sistema eletrônico de participação a distância. O sistema eletrônico de participação a ser disponibilizado pela Companhia permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na AGOE sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM nº 81/2022. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGOE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital. Informações detalhadas sobre o acesso à plataforma digital e regras de conduta a serem adotadas na AGOE constam da Proposta da Administração disponível nos websites indicados acima e no último parágrafo deste Edital. Representação: Poderão participar da AGOE ora convocada os acionistas titulares de ações ordinárias emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes, devendo ser observadas as formalidades exigidas nos termos do art. 126 da Lei das S.A., dos parágrafos 4º e 5º do art. 7º do Estatuto Social da Companhia e da Proposta da Administração divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores. Votação a Distância: Nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, ou diretamente à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@cvc.com.br, conforme boletins disponibilizados pela Companhia e observadas as orientações constantes na Proposta da Administração e nos próprios boletins, todos divulgados nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores. Os documentos a serem discutidos na AGOE encontram-se à disposição nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores. Santo André/SP, 27 de março de 2024. ***Valdecyr Maciel Gomes*** – *Presidente do Conselho de Administração.*

(28, 29/03, e 02/04/2024)

28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP

megaleilões GESTOR JUDICIAL

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação dos executados **ESPÓLIO DE OLIVIA BARRETO MARTINHO; E ESPÓLIO DE MANUEL MARTINHO, representados pelo inventariante MANUEL MARTINHO JUNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 003.520.168-17; **bem como dos herdeiros JOSÉ MARTINHO SOBRINHO,** inscrito no CPF/MF sob nº 053.697.458-62; **bem como seu cônjuge se casado for; e MANUEL MARTINHO JUNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 003.520.168-17; **bem como sua mulher SANDRA DOS SANTOS MARTINHO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 018.227.258-36. **A Dra. Flavia Poyares Miranda**, MM. Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP , na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação Renovatória de Locação** ajuizada por **CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS ARAPONGAS LTDA** em face de **ESPÓLIO DE OLIVIA BARRETO MARTINHO e Outro - Processo nº 0518024-02.1989.8.26.0100,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 12/04/2024 às 15:30 h** e se encerrará **dia 15/04/2024 às 15:30 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 15/04/2024 às 15:31 h** e se encerrará no **dia 06/05/2024 às 15:30 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS:** Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** O exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 156.544 DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** UM PRÉDIO COM 613,50 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA E RESPECTIVO TERRENO, situado na rua Patrocínio do Sapucaí, sob nº 82, lote "13" da quadra "25" do Jardim São Paulo, 8º Subdistrito - Santana, medindo 10,00 metros de frente, por 28,20 metros da frente aos fundos, confrontando com o lote nº 14, 30,30 metros, de outro lado, confrontando com o lote sob nº 12, e, 18,00 metros nos fundos, confrontando com os lotes nºs 40 e 41, e parte do lote nº 39. **Consta na Av.03 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeados depositário os executados. **Contribuinte nº 069.161.0018-4.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R$ 27.592,05 e débitos de IPTU para os exercícios dos anos de 2018, 2019,2020, 2023 e 2024 no valor de R$ 64.922,10 (07/03/2024). **Consta as fls. 1718 dos autos** que trata-se de um prédio com 613,50 m de área construída e respectivo terreno. Sendo de responsabilidade civil e criminal dos Executados por tal afirmação. **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 3.155.100,00 (Três milhões, cento e cinquenta e cinco mil e cem reais) para março de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R$ 3.264.845,37 (junho/2023). **Consta às fls. 1638/1639** informação acerca da existência do de inventário de ambos os executados, Processo nº 1006217-72.2019.8.11.0041, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Especializada da Família e Sucessões de Cuiabá. **Consta às fls. 2003/2046** que existem processos de execução fiscal movidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo em face dos Espólios ora executados, quais sejam: 1543683-73.2019.8.26.0090 (débitos no valor de R$:12.760,94); 1545166-70.2021.8.26.0090 (débitos no valor de R$: 24.064,20); 1565057-82.2018.8.26.0090 (débitos no valor de R$11.759,52). São Paulo, 21 de março de 2024. Eu, diretora/diretor, conferi. **Dra. Flavia Poyares Miranda - Juíza de Direito**.

(11) 3149-4600 | www.megaleiloes.com.br

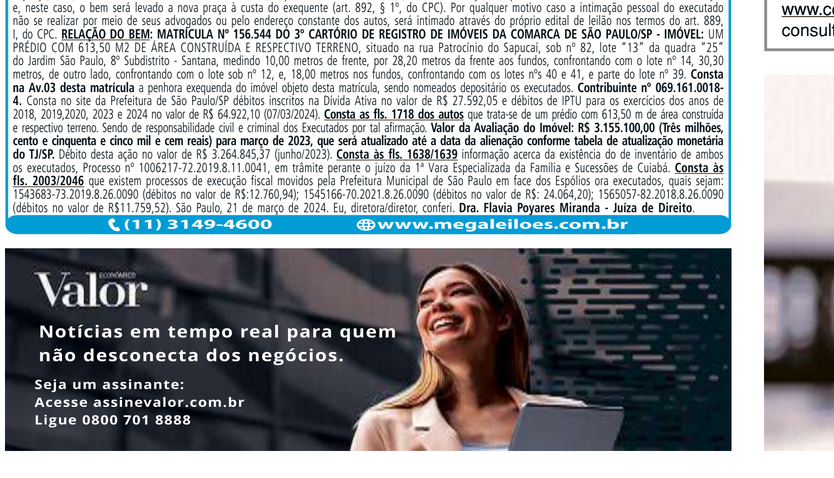

2ª Vara Cível do Foro Regional de Jabaquara/SP

megaleilões GESTOR JUDICIAL

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **dos executados ANTONIO HAWATT NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.236.828-82, **EDUARDO HAWATT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.775.098-21, **MICHEL TANIOS HAWATT**, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.507.408-63, **e MONICA HAWATT**, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.923.898-31. A **Dra. Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Jabaquara/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Carta de Sentença** ajuizada por **LOPES ADVOCACIA S/C (credor hipotecário)** em face de **ANTONIO HAWATT NETO e outros – Processo nº 0830048-27.2005.8.26.0003/02 (Principal nº 0218053-82.1996.8.26.0003)**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 15/04/2024 às 15:00 h** e se encerrará **dia 18/04/2024 às 15:00 h** onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/04/2024 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 09/05/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do imóvel corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO -** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA CAUÇÃO** – O arrematante deverá depositar 20% (vinte por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, e o restante no prazo de 15 (quinze) dias. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que será enviada por e-mail, e as guias de levantamento expedidas em seu favor serão arquivadas em classificados próprio. O exequente se vier a arrematar o imóvel não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 03 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação; neste caso, o bem será levado a nova alienação eletrônica, às expensas do credor (art. 892, §1º, do CPC). **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, serão intimados através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 19.283 DO 14º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Alameda dos Araés, 358, esquina da Av. Itacira, lote 16 da quadra ON em Indianópolis, 24º Subdistrito, Um Prédio e Respectivo Terreno, medindo 10,00m de frente, por 40,00m, da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 400m2, confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, com a qual faz esquina, do lado direito e nos fundos com a Cia. Territorial Paulista, sito na quadra completa pela Al. dos Guaianazes, e Av. Piassanguaba. **Consta no R.7 desta matrícula** que o imóvel foi dado em primeira e única hipoteca a LOPES ADVOCACIA S/C. **Contribuinte nº 045.134.0011.0.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos inscritos na Dívida Ativa e que há débitos de IPTU para o exercício atual é de R$ 20.621,07 (13/03/2024). **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 6.522.000,00 (seis milhões e quinhentos e vinte e dois mil reais) para junho de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação às fls.1135 no valor de R$ 2.297.354,76 (janeiro/2023). São Paulo, 14 de março de 2024. Eu, diretora/diretor, conferi. **Dra. Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura - Juíza de Direito.**

(11) 3149-4600 | www.megaleiloes.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2º AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA

(Processo nº SEPLAG-PRO-2022/02002)

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO – SEPLAG/MT torna público que houve a inclusão do 2º Termo de Rerratificação do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia em imóveis públicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br** - dúvidas pelo Sistema SIAG e pelo e-mail: **saag@seplag.mt.gov.br** – tel. 0XX-65-99281-4313.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2024.
Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

COMUNICADO

Encontra-se aberta no Departamento Regional de Saúde IV – Baixada Santista **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** número 90032/2024, processo 024.00175125/2023-18, destinado à aquisição de medicamento sem marca (apalutamida 60 mg), para atender à demanda judicial, pertencente a este DRS IV, tipo **MENOR PREÇO.** A realização da sessão será no dia 10/04/2024 às 10:00 horas, por intermédio do site www.compras.sp.gov.br. O Edital da presente licitação encontra-se disponível para consulta no site www.compras.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br.

24ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

megaleilões GESTOR JUDICIAL

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **da executada e depositária LIGIA MARIA RIBEIRO AUGUSTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.897.348-36; **bem como seu cônjuge, se casada for. O Dr. Claudio Antonio Marquesi**, MM. Juiz de Direito da 24ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **ZHU XUANCHU** em face de **LIGIA MARIA RIBEIRO AUGUSTO - Processo nº 1124972-84.2021.8.26.0100 – Controle nº 1879/2021**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 12/04/2024 às 15:00 h** e se encerrará **dia 15/04/2024 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 15/04/2024 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 07/05/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos que serão subrogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão subrogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **3% (três por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 03 dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 38.721 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** Um prédio e seu terreno, na Rua Morgado Mateus, nº 10, esquina da Rua Humberto I, onde tem os nºs 554 e 552, nº 9º - subdistrito - Vila Mariana, medindo 10,00m de frente para a Rua Humberto I, por 28,00m da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem desta Rua olha para o imóvel, onde faz frente para a mencionada Rua Morgado Mateus, 26,70m do lado direito, onde confronta com o prédio nº 548, da Rua Humberto I, tendo nos fundos a largura de, mais ou menos, 10,00m onde confronta com o prédio 36 da Rua Morgado Mateus, de propriedade de Luiz Bondezan, sua mulher e outros, encerrando a área de 273,50m2. **Consta na Av.09 desta matrícula** que nos autos do Processo nº 1015687-58.2021.8.26.0068, em trâmite na 6ª Vara Cível de Barueri/SP, foi decretada a indisponibilidade desta matrícula. **Contribuinte nº 037.025.0001-4.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R$ 224.160,80 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R$ 43.616,97 (06/03/2024). Consta as fls.358 e 370 dos autos que trata-se de imóvel comercial de 825,00m2 de área construída, com pavimento térreo, pavimento superior e subsolo. **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para janeiro de 2024, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação as fls.339 no valor de R$ 194.341,33 (novembro/2023). São Paulo, 13 de março de 2024. Eu, diretora/diretor, conferi. **Dr. Claudio Antonio Marquesi - Juiz de Direito.**

(11) 3149-4600 | www.megaleiloes.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SETASC - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SETASC
PROCESSO Nº 10930/2023

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso – SETASC-MT, por meio de seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 097/2023/SETASC, torna público, nos termos da Lei n° 14.1333 de 2021 e do Decreto Estadual 1.525/2023, que realizará Procedimento Licitatório, na Modalidade: Pregão Eletrônico, do TIPO: Menor Preço, cujo OBJETO é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sendo fornecimento de alimentação preparada tipo buffet (almoço e jantar), coffee break, kit lanche e outros, nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT.**

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: De 01/04/2024 a 16/04/2024 período integral, exceto no dia da abertura da sessão no qual será permitido o envio somente até às 08h45min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 16/04/2024 às 9h00min
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min, através do endereço eletrônico **http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br**

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível a partir do dia 01/04/2024 no endereço:
http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br, no menu "Edital" e no site **www.setasc.mt.gov.br**.

TELEFONES:
Informações sobre o pregão: (65) 94862-9666;
Suporte técnico ao SIAG: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702
SITE DA REALIZAÇÃO: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

***Todos os horários deste aviso são referentes ao horário de Cuiabá-MT (-1 hora de Brasília)**
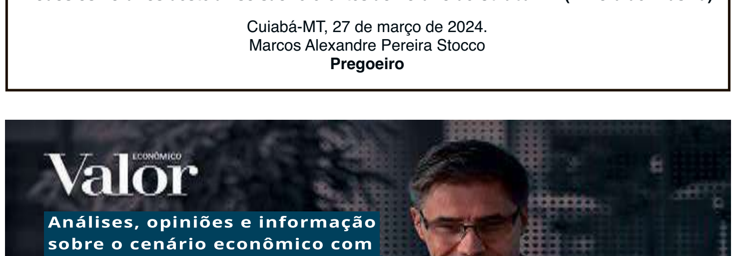
Cuiabá-MT, 27 de março de 2024.
Marcos Alexandre Pereira Stocco
Pregoeiro